



Câmara Municipal de Valongo
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELENCIA AUTÁRQUICA 2004

DESPACHO N.º 17 /GP/2008

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA DIRECTORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL JUVENTUDE E DESPORTO

No uso da faculdade que me é conferida pelo art. 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego, na Sra. Directora do *Departamento de Educação, Acção Social Juventude e Desporto*, competência, no âmbito do **Sector de Animação Desportiva e Sector de Gestão de Equipamentos Desportivos**, ambos da Divisão da Juventude e Desporto, do seu Departamento, para:

1- Assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

2-Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados, devendo dar-me prévio conhecimento;

3-Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados através da mesa da Assembleia Municipal, devendo dar-me prévio conhecimento;

4-Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do art. 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

5-Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e colaborar na elaboração e publicação do relatório anual de avaliação;



Câmara Municipal de Valongo
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

6-Gerir os recursos humanos afectos aos Sectores no que respeita às seguintes matérias:

6.1-Justificar ou injustificar faltas;

6.2-Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar decisões sobre férias com respeito pelo interesse do Serviço, devendo dar-me prévio conhecimento;

6.3-Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, devendo dar-me prévio conhecimento;

6.4-Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração de horário de trabalho, devendo dar-me prévio conhecimento;

6.5-Exercer a acção disciplinar sobre o pessoal afecto aos Sectores;

6.6-Modificar ou revogar os actos praticados pelos funcionários ou agentes afectos aos Sectores, nos termos estabelecidos por lei;

7-Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos estabelecidos por lei;

8-Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;



Câmara Municipal de Valongo
PRÊMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

9-Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental ou instrutório necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

A Sra. Directora do *Departamento de Educação, Acção Social Juventude e Desporto* deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nela fica subdelegada.

Valongo, 08 de Abril de 2008

O Presidente da Câmara,

(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)